



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

DECLARO PARA ENTENDER AO QUE DIZ O ARTIGO 5º DO CONSTITUCIONAL DA REPUBLICA QUE O PRESENTE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA OFICIAL DOEMP Nº 20/02/19  
FOL PUBLICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 097/2018 – COPEL**

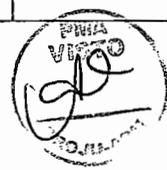
O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-03, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.874.953/0001-77, situada à Rua Capitão Rocha, nº 2393, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por **EDILSON SIERDOVSKI**, portador do RG nº 5.935.451-5 SSP e CPF nº 017.170.689-79, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 097/2018**, oriundo do processo administrativo Nº **6719/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

**LOTE 05**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 42 POLEGADAS, SMART TV, FULL HD. CONVERSOR INTEGRADO, ENTRADA PC E USB, COM ENTRADA PARA ACESSO A INTERNET, RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE 1200X800 PIXEL. CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. CONTROLE REMOTO. SAIDA DE AUDIO MÍNIMA 15W, 4. DDMI. GARANTIA MINIMA 01 ANO. 110V/220V	UND	339	AOC LE 43S5970S	R\$ 2.248,00	R\$ 762.072,00
2	KIT CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - ATIVA E PASSIVA, USB/BLUETOOTH/FM/CARTÃO DE MEMÓRIA, CABO COM MÍNIMO DE 10 METROS, MICROFONE SEM FIO, COM SUPORTE (PEDESTAL OU TRIPÉ) COM MÍNIMO DE 02 METROS DE ALTURA, POTÊNCIA MINIMA RMS 300 W. BIVOLT	UND	05	TRC 369	R\$ 1.847,99	R\$ 9.239,95
3	CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO COM ENTRADA USB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS, ENTRADA AUXILIAR RCA, CONEXÃO BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO A PARTIR DE SMARTPHONES E	UND	339	HAYONIC LITE 400	R\$ 1.049,70	R\$ 355.848,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	PARTIR DE SMARTPHONES E TABLETS. CARACTERÍSTICAS ALTO FALANTES: 8 + 1 POTÊNCIA MINIMA 60W RMS ENTRADAS: USB/SD/BLUETOOTH/RÁDIO FM/1 RCA/1 P10 MIC/1 P10 LINHA EQUALIZAÇÃO: 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) VOLUME MIC / VOLUME LINHA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MICROFONE SEM FIO					
4	SOM PORTÁTIL USB MP3 CD FM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW, MP3 E RÁDIO FM ESTÉREO. CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVO DE ÁUDIO (P2). DISPLAY DIGITAL E ILUMINADO. COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO	UND	339	MONDIAL UP BX-18	R\$ 379,50	R\$ 128.650,50
5	MESA DE SOM MIXER DE 8 CANAIS 4 CANAIS MONO (MIC/LINE) + 4 CANAIS ESTÉREO/MONO COM CONEXÕES BALANCEADAS E NÃO BALANCEADAS PHANTOM POWER +48V GLOBAL EQ DE 3 BANDAS DISPONÍVEL EM CADA CANAL 4 PRÉ-AMP LOW-NOISE PHONIC AUX SEND PARA EFEITO EXTERNO EM CADA CANAL LOW CUT FILTER DE 75 HZ NOS CANAIS MONO SAÍDA PHONE/ CONTROL ROOM SAÍDAS / ENTRADAS ESTÉREO RCA SAÍDA MASTER BALANCEADA MIX PARA REDIRECIONAR SINAIS MUTADOS DE TODOS OS CANAIS	UND	05	PHONIC AM-1204	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA X1, USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 MÍNIMO 3000 LUMENS - SVGA (800X600 PIXELS) MÍNIMO, COM ADAPTADOR LAN WIRELESS PARA PROJEÇÃO ATRAVÉS DE NOTEBOOKS, TABLETS, E SMARTPHONES SEM NECESSIDADE DE CABO, COM SUPORTE DE TETO BIVOLT	UND	339	ACER X1123H	R\$ 1.819,50	R\$ 616.810,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.874.596,25</b>

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) ManIFESTAR, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- g) Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- h) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- o) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- p) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- 6.5** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- 6.6** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- 6.7** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- 6.8** Cumprir o objeto deste edital no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
- 6.9** Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 6.10** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 6.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.13** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 6.14** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 6.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.16** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 6.17** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.18** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 6.19** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- 6.20** Cumprir todas as obrigações descritas na Ata de Registro de Preço e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- 6.21** Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.22** Acatar as exigências da fiscalização da SEDUC quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 6.23** Prestar esclarecimentos à SEDUC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;

**6.24** Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;

**6.25** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;

**6.26** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**6.27** Respeitar as normas e procedimentos da SEDUC;

**6.28** Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

**6.29** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**7.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**7.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**7.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de Índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.4** A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DA ENTREGA/PRAZO DO MATERIAL**

**9.1** A entrega dos objetos deverá ser efetuada pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação: **Rua Paulo Afonso, S/N, final da Praça Kennedy, Alagoinhas – Bahia.**

**9.2** As empresas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega.

**9.3** As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

**10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO PRODUTO**

**10.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;

**10.2** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) materiais(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**10.3** Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**10.4** A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.5** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

**10.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**11. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**11.1** A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano.

**12. PENALIDADES**

**12.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

**12.2** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

**12.3** A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**12.4** A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**12.4.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**12.4.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**12.4.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**12.4.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**12.5** A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**12.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 12.4.3 e 12.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**12.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**12.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**12.9** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**12.11** As sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 12.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**12.12** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

**12.13** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12.14** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela SEMAD e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

### **13. CANCELAMENTO**

#### **13.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

13.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 13.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

13.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DOCUMENTAÇÃO**

14.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 6719/2018;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2018 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 21/11/2018.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 03 de fevereiro de 2019.

TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

Tácio Eden Azevedo Lobo  
Secretário Municipal de Educação

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA  
Rep. p/ Edilson Sierdovski  
CONTRATADA





REGISTRO DE PREÇOS

ATAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

PE SRP Nº 097/2018 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 006/2019. Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoins/Bahia. Fornecedor: Sierdovski & Sierdovski Ltda – inscrita no CNPJ sob nº. 03.874.953/0001-77. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Educação. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/02/2019. Preço Registrado:

**LOTE 05**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR LED 42 POLEGADAS, SMART TV, FULL HD. CONVERSOR INTEGRADO, ENTRADA PC E USB, COM ENTRADA PARA ACESSO A INTERNET, RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE 1200X800 PIXEL. CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. CONTROLE REMOTO. SAÍDA DE ÁUDIO MÍNIMA 15W, 4. DDMI. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. 110V/220V	UND	339	AOC LE 43S5970S	R\$ 2.248,00	R\$ 762.072,00
2	KIT CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - ATIVA E PASSIVA, USB/BLUETOOTH/FM/CARTÃO DE MEMÓRIA, CABO COM MÍNIMO DE 10 METROS, MICROFONE SEM FIO, COM SUPORTE (PEDESTAL OU TRIPÉ) COM MÍNIMO DE 02 METROS DE ALTURA, POTÊNCIA MÍNIMA RMS 300 W. BIVOLT	UND	05	TRC 369	R\$ 1.847,99	R\$ 9.239,95
3	CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO COM ENTRADA USB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS, ENTRADA AUXILIAR RCA, CONEXÃO BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO A PARTIR DE SMARTPHONES E TABLETS. CARACTERÍSTICAS ALTO FALANTES: 8 + 1 POTÊNCIA MÍNIMA 60W RMS ENTRADAS: USB/SD/BLUETOOTH/RÁDIO FM/1 RCA/1 P10 MIC/1 P10 LINHA EQUALIZAÇÃO: 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) VOLUME MIC / VOLUME LINHA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MICROFONE SEM FIO	UND	339	HAYONIC LITE 400	R\$ 1.049,70	R\$ 355.848,30
4	SOM PORTÁTIL USB MP3 CD FM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW, MP3 E RÁDIO FM ESTÉREO. CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVO DE ÁUDIO (P2), DISPLAY DIGITAL E ILUMINADO. COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO	UND	339	MONDIAL UP BX-18	R\$ 379,50	R\$ 128.650,50
5	MESA DE SOM MIXER DE 8 CANAIS 4 CANAIS MONO (MIC/LINE) + 4 CANAIS ESTÉREO/MONO COM CONEXÕES BALANCEADAS E NÃO BALANCEADAS PHANTOM POWER +48V GLOBAL EQ DE 3 BANDAS DISPONÍVEL EM CADA CANAL 4 PRÉ-AMP LOW-NOISE PHONIC AUX SEND PARA EFEITO EXTERNO EM CADA CANAL LOW CUT FILTER DE 75 HZ NOS CANAIS MONO SAÍDA PHONE/ CONTROL ROOM SAÍDAS / ENTRADAS ESTÉREO RCA SAÍDA MASTER BALANCEADA MIX PARA	UND	05	PHONIC AM-1204	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00



	REDIRECIONAR SINAIS MUTADOS DE TODOS OS CANAIS					
6	PROJETOR MULTIMÍDIA HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VIDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA X1, USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 MÍNIMO 3000 LUMENS – SVGA (800X600 PIXELS) MÍNIMO, COM ADAPTADOR LAN WIRELESS PARA PROJEÇÃO ATRAVÉS DE NOTEBOOKS, TABLETS, E SMARTPHONES SEM NECESSIDADE DE CABO, COM SUPORTE DE TETO BIVOLT	UND	339	ACER X1123H	R\$ 1.819,50	R\$ 616.810,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.874.596,25</b>

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019**

PE SRP Nº 076/2018 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 016/2019. Objeto: Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com cobertura de roaming nacional de voz e dados, com fornecimento dos aparelhos, em regime de comodato, a ser executado de forma contínua no município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: Telefônica Brasil S/A – inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/02/2019. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Empresa Flex (assinatura básica por acesso)	Und	160	R\$ 2.032,00	R\$ 24.384,00
2	Serviço de Gestão Completo (acesso via internet de sistema de gerenciamento on line para ativação/desativação de pacotes nas linhas)	Und	160	R\$ -	R\$ -
3	Pacote minutos VC 1 M/F	Minuto	3500	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
4	Pacote minutos VC M/M (M) (mesma operadora)	Minuto	3500	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
5	Pacote minutos VC M/M (M) (demais operadoras)	Minuto	3500	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	Pacote minutos VC M/M - Roaming (mesma operadora)	Minuto	1000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
7	Pacote minutos VC M/M - Roaming (demais operadoras)	Minuto	1000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
8	Pacote minutos VC M/F Roaming (mesma operadora)	Minuto	1000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	Pacote minutos VC M/F Roaming (demais operadoras)	Minuto	1000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
10	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - roaming	Minuto	1000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
11	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora	Minuto	2500	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	Minuto	2500	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
13	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	Minuto	2500	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00